ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

Certifico a Publicação do Presente doc. no Diário Oficial Eletrônico Nº 3132 em 30 / 12 / 2020
Elisângela
Diretoria Legislativa

LEI Nº 5.434/2020

DISPÕE SOBRE A TROCA DE ACOMPANHANTES NO HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA.

Autoria: Vereadora Leninha do Povo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a troca de acompanhantes de crianças, adolescentes, mulheres grávidas e no pós-parto, pessoas com deficiência e idosos fora do horário estipulado no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.

Art. 2º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 28 de dezembro de 2020.

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL